



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL
DECRETO Nº 3077 DE 20 DE OUTUBRO DE 1983.

Fixa normas de operação do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, criado pela Lei nº 1 838, de 29 de setembro de 1983, e dá outras providências.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A :

Artigo 1º - A ordenação das despesas do Fundo Social de Solidariedade será feita pelo presidente do Conselho Deliberativo e, nos seus impedimentos pelo vice-presidente.

Artigo 2º - O Conselho Deliberativo enviará, mensalmente ao Executivo Municipal um relatório circunstanciado das atividades, a acompanhado dos seguintes documentos.

- I - Relatório analítico das despesas autorizadas;
- II - cópias das atas de reunião do Conselho Deliberativo;
- III - relação das receitas ingressadas à conta do Fundo;
- IV - relatório das doações e suas destinações.

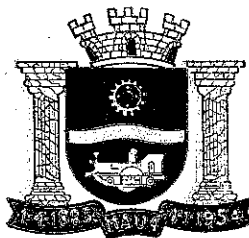
Artigo 3º - O ingresso da arrecadação à conta do Fundo Social de Solidariedade far-se-á através de emissão de Guia de Recolhimento, onde serão descritos com clareza sua origem e codificação.

§ 1º - O produto da arrecadação deverá ser recolhido aos cofres municipais impreterivelmente até o terceiro dia útil de seu recolhimento.

§ 2º - O agente incumbido da arrecadação será o responsável pela guarda, até o seu efetivo recolhimento aos cofres públicos.

Artigo 4º - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade solicitará, sempre que julgar necessário, o parecer técnico do Departamento de Promoção Social.

segue fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 3077 DE 20 DE OUTUBRO DE 1983. fls.02

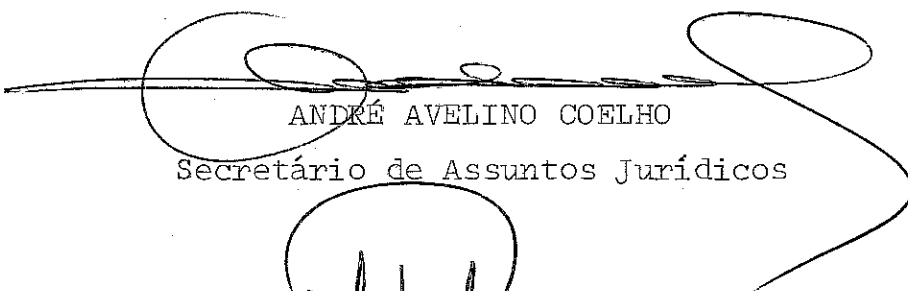
Artigo 5º - O Conselho Deliberativo poderá promover a venda de bens móveis e imóveis doados ao Fundo, por terceiros.

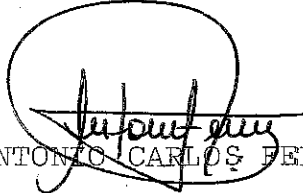
Artigo 6º - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, elaborará, no prazo de sessenta dias, o seu regimento interno.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

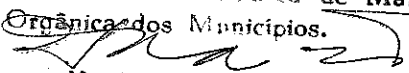
Prefeitura do Município de Mauá, em 20 de outubro de 1983


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Secretaria e publicado por edital afixado no local de costume e Arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.


Antonio Paulino Pinto Nazário
Secretário Executivo

mc/